

Re: PE 40/2017 - Proc. Adm nº 472336/2017 - Questionamentos

Gualter Maia - Valeshop <gualter@valeshop.com.br>

sex 15/09/2017 14:31

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>:

Prezados Senhores,

A Tripar BsB Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ Nº 02.561.118/0001-14 , vem por meio desse, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao Subitem 14.10.9 - Do Sistema Informatizado, que traz o seguinte texto:

"14.10.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante."

Entendemos que a disponibilização de um procedimento contingencial, no caso do Subitem 14.10.9, só se aplica para possíveis falhas nos equipamentos periféricos, uma vez que com a falta de energia elétrica, o próprio Posto de Combustível, também ficaria impossibilitado de realizar o Abastecimento.

Está correto nosso entendimento ?

De acordo com o subitem 7.13.2.2 do Edital, não serão aceitas taxas negativas, diante disso, gostaríamos de solicitar o seguintes esclarecimento:

No caso das empresas que ofertarem Taxa de 0,00%, não sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,

qual será o Critério de Desempate entre elas ?

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para outras informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Gualter Maia

Departamento Comercial

Diretor Comercial

gualter@valeshop.com.br

<http://www.valeshop.com.br/>

+55 61 2196-0710 / +55 61 98121-0880

+55 61 2196-0718 /